

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407879.000187/2024-93

1. DO OBJETO

Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com certificação/qualificação de operação, para equipamentos de laboratório (ESPECTROFOTOMETRO UV-VISIVEL - EVOLUTION ONE (THERMO SCIENTIFIC) para atender a coordenadorias: COQUA e COPED, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 29, inc. II da Lei Nº 13.303/2016 e Art. 135, Parágrafo I, inc. II do Regimento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAGES S. A - LAFEPE.**

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1 Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal Nº13.303/2016

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos pertencentes ao Patrimônio do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco - LAFEPE, necessitam de manutenção preventiva e qualificação para seu perfeito funcionamento, tendo em vista o desgaste ocasionado pelo uso constante dos mesmos. Garantir o perfeito funcionamento dos implementos propiciando maior vida útil e melhor conservação do patrimônio público. Visando manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo os equipamentos de laboratório, permitindo aos usuários o cumprimento dos serviços executados neste LAFEPE

Considerando que utilizamos os equipamentos citados acima para análises de água purificada dos pontos de uso (POU) dispostos no LAFEPE, bem com, análise físico-química do granel e produto acabado dos medicamentos Clozapina 25/100 mg ; H. Quetiapina 25/100/200 mg e Olanzapina 5/10 mg;

Considerando que a análise em equipamento não qualificado/calibrado não garante a fidelidade do resultado encontrado (medição), descumprindo as boas práticas de fabricação e controle RDC 301/2019;

A calibração e verificação de equipamentos, instrumentos e outros aparelhos, utilizados na produção e controle de qualidade, devem ser realizadas em intervalos regulares.

Considerando o prazo de qualificação é descrito na etiqueta fixada no equipamento após a conclusão do estudo (qualificação/calibração):

Diante do exposto, solicito a contratação de empresas autorizadas para realização da manutenção no equipamento.

Considerando a obrigatoriedade da periodicidade da qualificação e calibração dos equipamentos de medição;

Diante do exposto, venho por meio deste, solicitar a aquisição do serviço descrito acima, conforme SR e especificado no Termo de Referência.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, E QUALIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPECTROFOTÔMETRO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CERTIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº DE SÉRIE	SERVIÇO	UNID. QNT
01	ESPECTROFOTÔMETRO UV	THERMO SCIENTIFIC	EV1A135002	Manut. Preventiva	UND 02
			EV1A135003	Qualificação	

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega/execução do objeto deste termo de referencia será de até **10 (dez) dias** consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços

7.2 O serviço será executado no Controle de Qualidade, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 17h00 min horas;

8. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Forma de Fornecimento Integral.

8.2 Critério de julgamento: Menor preço.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 175, inciso I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE;

II. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10. DA REGULARIDADE FISCAL

10.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:

10.1.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

11.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

11.3 O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

12.1.1 Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE - Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro: Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.: 52.171-010;

12.1.2 Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

12.1.3 Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

12.2 Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone (81) 3183-1157 (Coordenadoria de Controle de Qualidade - COQUA), ou ainda através dos e-mails: marcos.oliveira@lafepe.pe.gov.br ou viviane.jesus@lafepe.pe.gov.br

12.3 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Recife, 06/11/2024

Atenciosamente,

Viviane Soares de Jesus

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Soares De Jesus**, em 06/11/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58076937** e o código CRC **2285B11A**.

Referência: Processo nº 0060407879.000187/2024-93

SEI nº 58076937